

Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho que celebram de um lado **FETIVEST-MG – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 17.448.994/0001-06, Rua Curitiba, 862 – Sala 507 – Centro de Belo Horizonte/MG neste ato representado por seu presidente, Sr. **ROGÉRIO JORGE DE AQUINO E SILVA**, portador do CPF nº 408.010.046-91 e o **SINDVESTSUL - SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO SUL DE MINAS**, situado à Rua Adolfo Olinto, nº 316, Centro – Pouso Alegre/MG, CNPJ nº 25.633.074/0001-96, neste ato representado por seu presidente, Sr. João Tadeu Dorta Machado, portador do CPF nº 214.233.696-53 e RG. M-20.462.159/SSP-SP, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**PRIMEIRA** - Na **CLAUSULA DÉCIMA NONA, PARÁGRAFO PRIMEIRO**, a redação do item passa a vigorar, a partir de 1º de Novembro de 2024, com a seguinte redação:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O início das férias **Não** poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia de compensação de repouso semanal e também **Não** poderá começar dois dias antes de um feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

**SEGUNDA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva ora aditada.

E, por estarem justos e convencionados, firmam o presente, para os fins de direito.

Belo Horizonte, 29 de Outubro de 2024.

**SINDVESTSUL - Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Vestuário do Sul de Minas**  
**João Tadeu Dorta Machado - Presidente Interino CPF nº 214.233.696-53**

**FETIVEST-MG – Federação dos Trabalhadores na Indústria do vestuário do estado de Minas Gerais**

**Rogério Jorge de Aquino e Silva - Presidente**

**CPF nº 408.010.046-91**